

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE 2024

Fundo: **CAETÊ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS**CNPJ: **50.749.446/0001-91**Data base: **30 de setembro de 2024****I) Política de investimento e limites de composição e diversificação:**

O Fundo deve manter alocado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.

a. Posição em 30 de setembro de 2024

Composição	Valor Mercado Atual (R\$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R\$30.318.242,73	6	99,36%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R\$0,00	0	0,00%
Total	R\$30.318.242,73	6	99,36%
PDD	R\$0,00	-	0,00%
Patrimônio líquido	R\$30.512.618,06	-	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Não houve aquisições no trimestre.

II) Taxas:

Não houve aquisições no trimestre.

III) Procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo custodiante, incluindo a metodologia para seleção da amostra verificada no período:**a. Metodologia:**

Amostra dos direitos creditórios adquiridos e vencidos no trimestre.

b. Amostra para a população adquirida no trimestre:

Verificamos por meio da composição analítica da carteira do Fundo, que não foram adquiridos direitos creditórios desde a última revisão (trimestre findo em **28 de junho de 2024**). Dessa forma não foram realizados testes para o **CAETÊ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS** no trimestre vigente **30 de setembro de 2024**.

c. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Não houve títulos vencido no trimestre.

IV) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes por ventura encontrados:

Verificamos por meio da composição analítica da carteira do Fundo, que não foram adquiridos direitos creditórios desde a última revisão (trimestre findo em **28 de junho de 2024**). Dessa forma não foram realizados testes para o **CAETÊ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS** no trimestre vigente **30 de setembro de 2024**.

V) As informações solicitadas no art. 24, inciso X, alíneas “a”, e “c”, caso tais informações sejam, (i) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; (ii) bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio,**OUVIDORIA**

0800 887 0456 | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 18H | OUVIDORIA@VORTX.COM.BR

**VORTX.COM.BR**

RUA GILBERTO SABINO, 215, 4º ANDAR | 05425-020 | PINHEIROS | SÃO PAULO | SP

caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo:

a) Não fossem conhecidas pelo administrador no momento de registro do fundo; ou

Não se aplica.

b) Tenham sofrido alterações ou aditamentos;

Não se aplica.

VI) Possíveis efeitos das alterações apresentadas no Item V, sobre a rentabilidade da carteira:

Não se aplica.

VII) Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:

a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Não se aplica.

b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não se aplica.

VIII) Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos:

Não se aplica.

IX) Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Não se aplica.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão;

Não se aplica.

X) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento:

Não se aplica.

XI) Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no inciso X:

Não se aplica.

XII) Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não se aplica.

b) motivação da alienação;

Não se aplica.

XIII) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas:

a) pelo cedente;

Não se aplica.

b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou

Não se aplica.

c) por pessoas a eles ligadas;

Não se aplica.

XIV) Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item XIII:



OUVIDORIA

0800 887 0456 | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 18H | OUVIDORIA@VORTX.COM.BR



VORTX.COM.BR



RUA GILBERTO SABINO, 215, 4º ANDAR | 05425-020 | PINHEIROS | SÃO PAULO | SP

Não se aplica.

XV) Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo:

Não se aplica.

XVI) Informações sobre os fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

Não se aplica.

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.



OUVIDORIA

0800 887 0456 | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 18H | OUVIDORIA@VORTX.COM.BR



VORTX.COM.BR



RUA GILBERTO SABINO, 215, 4º ANDAR | 05425-020 | PINHEIROS | SÃO PAULO | SP